

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <https://huap-uff.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.002031/2023-91

CONJUR - Termo Aditivo - Prorrog Cont RLCE 2.0 - atualizado em 09/04/2025

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 2.0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A HU BRASIL E A RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: A HU BRASIL, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, *unidade Hospital Universitário Antônio Pedro*, sediado(a) na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ 15.126.437/00036-73, UG-155915, neste ato representada pelo seu *Superintendente*, **BENI OLEJ**, matrícula funcional nº 303***2, nomeado pela Portaria-SEI nº 359, de 05/06/2025, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 2.063, de 09/06/2025 e por seu Gerente Administrativo, **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 109***5, nomeado pela Portaria - SEI nº 449, de 05/08/2025, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 2103, de 06/08/2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA, com sede na Av. General Furtado do Nascimento, 684 - CJ 51/52 Alto de Pinheiros - São Paulo -SP, CEP 05465-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.874/0001-09, representada neste ato por **FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS**, conforme *atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo n.º 23818.002031/2023-91, de acordo com o *Pregão Eletrônico* n.º 90038/2024, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2025, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, versão 2.0 (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto *a substituição da matriz pela filial na execução do contrato administrativo*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBSTITUIÇÃO DA MATRIZ PELA FILIAL

3.1. *As partes ajustam a substituição da matriz, com sede na Av. General Furtado do Nascimento, 684 - CJ 51/52 Alto de Pinheiros - São Paulo -SP, CEP 05465-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.874/0001-09, pela filial, com sede na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.874/0019-20, na execução do contrato administrativo, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.*

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor do contrato permanece inalterado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915

Fonte: 1002A004QY

Programa de Trabalho: 234200

Elemento de Despesa: 339039.41

PI: OFM60000225

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da HU Brasil, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica.

BENI OLEJ Superintendente - HU Brasil/Filial HUAP-UFF PAULO ROBERTO DE ARAÚJO Gerente Administrativo - HU Brasil/Filial HUAP-UFF	FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS Representante Legal da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Coelho Freitas, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araujo, Gerente**, em 13/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beni Olej, Superintendente**, em 13/08/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63845363** e o código CRC **E6C482A8**.

Referência: Processo nº 23818.002031/2023-91 SEI nº 63845363